

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 21/2015**  
**DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**  
**E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE**  
**CAMPUS SÃO CRISTOVÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil – DIAE, torna público o **Edital Simplificado nº 21/2015**, que trata da concessão de auxílios financeiros e bolsas através do processo de **CADASTRAMENTO** de estudantes do **Campus São Cristovão** nas Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica e Serviço (Refeitório) do Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando do IFS/PRAAE.

## 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PRAAE

- 1.1. **Conceito do PRAAE:** O PRAAE é um programa institucional, composto por Projetos, Linhas de Ações e Serviços, regulamentado pela Resolução nº 45/2015/CS/IFS de 15/05/2015, sendo destinado a atender os estudantes regularmente matriculados e os estudantes que estejam em mobilidade nacional e internacional.
- 1.2. **Base legal do PRAAE:** O PRAAE está em consonância com as legislações sobre permanência e êxito de estudantes no sistema educacional brasileiro, a saber: Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 7.234/2010, Lei nº 8.069/1990 e as Resoluções do Conselho Superior do IFS que tratam da Assistência Estudantil.

## 2. DO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PRAAE

- 2.1. O cadastramento será destinado a estudantes que ingressaram no 1º semestre de 2015 e que não possuem cadastro nas Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica e Serviço (Refeitório) do PRAAE e os estudantes indeferidos em editais anteriores.
- 2.2. Este edital não contempla os estudantes do **PRONATEC**.
- 2.3. O *Campus* São Cristovão disponibilizará os seguintes auxílios das Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica e Serviço (refeitório) do PRAAE:

Auxílio Permanência Estudantil
Alimentação (modalidade refeitório)
PROEJA
Residência
Trainee

- 2.4. O quantitativo de 5% do total de vagas será reservado para estudantes com necessidades específicas, comprovadas mediante apresentação de laudos médicos, baseando-se em legislações vigentes, incluindo casos de que trata a Lei nº 3.298/1999,

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 21/2015**  
**DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**  
**E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE**  
**CAMPUS SÃO CRISTOVÃO**

desde que possua renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos por pessoa, que equivale a R\$1.182,00.

- 2.5. O período de concessão dos auxílios será definido de acordo com o início do semestre letivo, cabendo o pagamento retroativo aos assistidos à data de início das aulas do semestre e terá duração até o término das aulas do semestre letivo, respeitando o limite máximo de até 10 parcelas (10 meses), com exceção do Auxílio Residência que será de 12 (doze) meses e o Auxílio Bolsa Trainee, que o pagamento será condicionado ao início das atividades desenvolvidas pelo estudante.
- 2.6. O estudante deverá se responsabilizar pelo(a):
- 2.6.1. Preenchimento completo de dados no Sistema PRAAE *on-line*;
  - 2.6.2. Preenchimento completo do Anexo II;
  - 2.6.3. Entrega dos documentos constantes do Anexo I, conforme situação específica de cada estudante;
  - 2.6.4.
  - 2.6.5. Veracidade das informações apresentadas na documentação, conforme Anexo I e/ou registradas no sistema PRAAE *on-line*;
  - 2.6.6. Veracidade das informações apresentadas na Declaração para Solicitação de Cadastro no PRAAE, disponível no Anexo II deste edital.

**3. DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PRAAE**

- 3.1. A solicitação de cadastramento será realizada *on-line*, pelo estudante, no sítio do IFS/DIAE [www.ifs.edu.br/praae2015](http://www.ifs.edu.br/praae2015), ou de forma presencial no setor de Serviço Social conforme período constante no **item 4.1** deste Edital.
- 3.2. Os Anexos I e II constantes neste Edital serão disponibilizados pelo setor de Serviço Social aos estudantes que optarem pela inscrição presencial.
- 3.3. A solicitação de cadastramento *on-line* ou presencial consiste no preenchimento de informações sobre dados acadêmicos, dados pessoais, composição familiar, rendas, gastos, solicitação de auxílios, dados bancários e CPF do estudante, entre outros.
- 3.4. Após realizar a solicitação de cadastramento *on-line*, o estudante deverá comparecer ao setor de Serviço Social do *Campus*, munido do **Comprovante de Inscrição** (expedido pelo sistema *on-line*), dos **documentos solicitados para o cadastramento** (Anexo I) e da **Declaração para Solicitação de Cadastro no PRAAE** (Anexo II), deste edital, devidamente preenchido, para efetivar a inscrição, conforme **itens 4.3 e 4.11**.
- 3.5. Os estudantes que optarem pelo cadastramento presencial, deverão entregar a documentação (Anexo I) e a Declaração para Solicitação de Cadastro no PRAAE (Anexo II) no ato da inscrição, no setor de Serviço Social.
- 3.6. As fotocópias dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição no Cadastro, conforme Anexo I e a Declaração de Solicitação de Cadastro no PRAAE constante no Anexo II deverão estar **legíveis, numeradas e rubricadas** pelo estudante ou responsável e deverão ser entregues em **envelope lacrado**.

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 21/2015**  
**DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**  
**E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE**  
**CAMPUS SÃO CRISTOVÃO**

- 3.7. As informações registradas no sistema *on-line* e na Declaração de Solicitação de Cadastro no PRAAE, conforme Anexo II, devem estar em consonância com a documentação apresentada no envelope.
- 3.8. As fotocópias da **Carteira de Trabalho** deverão ser identificadas conforme a relação de parentesco com o estudante (carteira do pai, da mãe, do irmão, dentre outros componentes familiares, incluindo a carteira do próprio estudante), devendo apresentar as fotocópias das seguintes páginas:
- 3.8.1. Folhas de identificação (frente e verso, ou seja, a página da foto e também o seu verso);
- 3.8.2. Folha do contrato de trabalho do último contrato assinado **ou** da página de contrato em branco, se ainda não foi assinado **ou** do cancelamento do contrato de trabalho.
- 3.9. No caso da não entrega do envelope lacrado com a documentação, no período e local estabelecido neste edital, o resultado da solicitação do auxílio do estudante nas Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica e Serviço (refeitório) do PRAAE será indeferido.

**4. DOS PERÍODOS, DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS**

- 4.1. **Período de solicitação de cadastramento *on-line* ou presencial:** 19/10/2015 a 23/10/2015.
- 4.2. **Data de divulgação da lista de inscritos no cadastramento:** 26/10/2015.
- 4.3. **Período de entrega do envelope lacrado, constando a documentação do cadastramento (Anexo I) e a Declaração de Solicitação de Cadastro no PRAAE (Anexo II):** 19/10/2015 a 26/10/2015.
- 4.4. **Período de estudo socioeconômico e entrega de documentação complementar:** 26/10/2015 a 29/10/2015.
- 4.5. **Data de divulgação do Resultado Parcial:** 03/11/2015.
- 4.6. **Período de interposição de Recursos:** 04/11/2015.
- 4.7. **Data de divulgação do Resultado Final pós-recursos:** 05/11/2015.
- 4.8. **Período de entrega de dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso do PRAAE** (os estudantes com resultado de solicitação de auxílio deferida pelo assistente social do *campus* deverão entregar **fotocópia dos dados bancários** em CPF do próprio estudante): 09/11/2015 a 13/11/2015.
- 4.9. **Local de entrega do envelope lacrado, da interposição de recurso, entrega de documentação complementar, entrega de dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso:** setor de Serviço Social do *campus*.
- 4.10. **Horários de entrega do envelope lacrado, da interposição de recurso, entrega de**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 21/2015**  
**DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**  
**E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE**  
**CAMPUS SÃO CRISTOVÃO**

**documentação complementar, entrega de dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso:** 8:00h às 11:30h; 12:30h às 16:30h e das 18:30h as 21h, exceto feriado e ponto facultativo.

**5. DO RESULTADO PARCIAL DO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PRAAE**

5.1. O resultado parcial do cadastramento poderá indicar:

- 5.1.1. Solicitação de Cadastramento **deferida**;
- 5.1.2. Necessidade de documentação complementar;
- 5.1.3. Solicitação de Cadastramento **indeferida** pela renda per capita familiar estar superior ao limite para inserção do estudante em determinados auxílios que dependem da comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica (01 salário mínimo e meio, equivalente a R\$ 1.182,00).

5.2. A divulgação do Resultado Parcial será feita no sítio do IFS e/ou nos murais do *campus*.

**6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PRAAE**

6.1. Caso queira interpor recurso contra o Resultado Parcial o estudante deverá preencher **Formulário para Interposição de Recursos**, disponibilizado no Anexo III deste edital, anexar documentação comprobatória (caso necessário) e entregá-los em envelope lacrado no local e horário especificado neste edital.

6.2. O Resultado da Interposição de Recursos corresponderá ao Resultado Final do processo de cadastramento.

**7. DO RESULTADO FINAL DO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PRAAE**

7.1. O Resultado Final do Cadastramento indicará pedido **deferido** ou **indeferido**.

7.2. A divulgação do Resultado Final será feita no sítio do IFS e/ou nos murais do *campus* na data estabelecida no **item 4.7** deste edital.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O período de vigência deste edital se baseia no início e término do ano letivo, não podendo ultrapassar o período de concessão de auxílios financeiros de até 10(dez) meses, com exceção do Auxílio Residência de 12(doze) meses e o Auxílio Bolsa Trainee, que o pagamento será condicionado ao início das atividades desenvolvidas pelo estudante.

8.1. O estudante deverá estar ciente das normativas de cada auxílio solicitado, disponíveis no *link* <http://www.ifs.edu.br/diretoria/diae/resolucoes-diae>.

8.2. As solicitações de cadastramento nas Linhas de Ações de Vulnerabilidade

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 21/2015**  
**DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**  
**E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE**  
**CAMPUS SÃO CRISTOVÃO**

Socioeconômica e Serviço (refeitório) do PRAAE, no 1º semestre letivo de 2015, somente serão validadas com a documentação completa exigida neste edital.

- 8.3. Após o resultado final, os estudantes que tiverem a solicitação de auxílio deferida deverão obrigatoriamente comparecer ao setor de Serviço Social do *campus* para confirmação dos dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso, conforme **item 4.9** deste edital. O não comparecimento na data estabelecida implicará o não recebimento do auxílio financeiro.
- 8.4. Os recursos orçamentários destinados a cada auxílio poderão ser remanejados para um novo auxílio, conforme necessidade de demandas identificadas pelo Assistente Social do *campus*.
- 8.5. A base de cálculo para pagamento dos auxílios e bolsas aos estudantes da Educação à Distância (EAD) será de  $\frac{1}{4}$  (**um quarto**) do valor do auxílio que for solicitado pelo estudante presencial.
- 8.6. Caso seja verificada a inveracidade das informações prestadas, o estudante perderá o auxílio financeiro, assim como deverá ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente.
- 8.7. Poderá ocorrer acúmulo de auxílios, por estudante, conforme disponibilidade orçamentária e parecer do assistente social do *campus*.
- 8.8. Os casos omissos serão analisados pela DIAE em conjunto com a equipe de Assistência Estudantil do *campus*.

Aracaju/SE, 14 de outubro de 2015.

**Vera Maria Trindade Freitas**  
Substituta Eventual da Diretora de Assistência Estudantil  
Portaria nº 2.267 de 12/08/2015

**Ailton Ribeiro de Oliveira**  
Reitor

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 21/2015**  
**DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**  
**E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE**  
**CAMPUS SÃO CRISTOVÃO**

**ANEXO I**

**Fotocópias de Documentos Necessários para Inscrição nas Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica do PRAAE (cadastramento)**

1. Comprovante de MATRÍCULA atual, RG e CPF do estudante requerente;
2. CARTEIRAS DE IDENTIDADES de todos os componentes familiares e de agregados que residem no mesmo domicílio. Se não houver identidade dos menores de 18 anos, deve ser apresentada a cópia da certidão de nascimento;
3. Comprovante da RENDA FAMILIAR dos **dois últimos meses**, correspondendo a documentos que apresentem cada situação específica de atividade remunerada (contracheques etc). Para maiores informações, buscar o assistente social do *campus*.
4. Comproverantes de DESPESAS/GASTOS ATUAIS, em nome do estudante ou de seu responsável (**sendo pelo menos 01 (uma) cópia legível do documento original ou 01 (um) comprovante, preferencialmente do último mês e com endereço compatível ao apresentado no ato da matrícula**), tais como:
  - 4.1. Conta de energia elétrica;
  - 4.2. Conta de água;
  - 4.3. Conta de telefone fixo;
  - 4.4. Contrato e/ou recibo de aluguel;
  - 4.5. Contrato de financiamento imobiliário e comprovante de pagamento;
  - 4.6. Comproverantes de despesas de tratamento contínuo de saúde, acompanhados de laudo médico e de receita médica (como cupons fiscais, recibos de farmácias);
  - 4.7. Outras despesas que sejam de ordem contínua, estando devidamente comprovadas.
5. Atestado de óbito (*caso necessário*) dos genitores ou da pessoa responsável pelo provimento familiar;
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos componentes familiares maiores de 18 anos, mesmo sendo autônomos ou que ainda não tenham trabalhado com carteira assinada (não tenham tido vínculo empregatício), das seguintes páginas: Folhas de identificação (frente e verso, ou seja, a página da foto); Folha do contrato de trabalho: do último contrato assinado **ou** da página de contrato em branco, se ainda não foi assinado **ou** do cancelamento do contrato de trabalho.
7. Comprovante atual de participação em PROGRAMAS SOCIAIS como:
  - 7.1. Recibo atual de pagamento do Programa Bolsa Família;
  - 7.2. Recibo atual de benefício social do governo Federal, Estadual e Municipal;
  - 7.3. Declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) do estudante ou de membro da família, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, confirmando que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), como o Bolsa Família, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, ou seja, comprovação de que fez o cadastro em Órgão correspondente e está recebendo ou não um benefício de Assistência Social.
8. **Declaração para Solicitação de PRAAE**, conforme **ANEXO II**
9. **Documentação do estado civil** do estudante e dos membros da composição familiar.
10. Apresentar cópia de documento, conforme as seguintes situações:
  - 10.1. **Casado**: cópia da certidão de casamento;
  - 10.2. **Divorciado**: cópia da certidão de casamento averbada
  - 10.3. **União Estável**: cópia da certidão de união estável



INSTITUTO FEDERAL  
SERGIPE

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DIAE

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 21/2015**  
**DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**  
**E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE**  
**CAMPUS SÃO CRISTOVÃO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE**  
**SOCIOECONÔMICA DO PRAAE**

**Observações:**

- a) Esta Declaração é de preenchimento **obrigatório**;  
b) O estudante, juntamente com seus familiares, deverá descrever a situação financeira de cada pessoa e/ou familiar que reside **na mesma** casa;  
c) Após o preenchimento completo, esta Declaração deverá ser entregue juntamente com os demais documentos, **em envelope lacrado**, conforme cronograma estabelecido neste edital.

**1. Dos dados do Estudante:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG nº:** \_\_\_\_\_ **CPF nº :** \_\_\_\_\_

**2. Das Fontes de renda do estudante e dos familiares:**

**2.1 Do Estudante:** Informe aqui se você exerce algum tipo de atividade remunerada. Marque um **X** na situação em que você se enquadra.

**Sim, exerço atividade remunerada**  **Não exerço nenhuma atividade remunerada**

Se sim, qual a atividade que você exerce? \_\_\_\_\_

Se exercer atividade remunerada, qual o valor que você recebe mensalmente? \_\_\_\_\_

**Depende financeiramente de outra pessoa?** : Sim  Não

Se você depende financeiramente de outra(s) pessoa(s), informe abaixo:

Nome	Parentesco	RG nº	CPF nº

Na casa que você mora existem outros dependentes do responsável financeiro além de você (irmãos, primos, outros)? Sim  Não

Se sim, informe abaixo:

Nome	Parentesco

**2.2 Dos familiares:** Declare aqui **todas** as fontes de renda, de **todos** os membros que residem na **mesma casa** que você, desde as **formais** (carteira assinada, funcionário público) e as **não formais** (autônomo, pensão, bico, aluguel, ajuda de terceiros, etc.).

Nome	Renda Mensal (R\$)	Origem da Renda



**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 21/2015**  
**DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**  
**E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE**  
**CAMPUS SÃO CRISTOVÃO**

3. **Do Estado Civil do Estudante e dos pais/responsáveis:** Preencha aqui caso você e/ou  
4. seus pais/responsáveis não tenham documento comprobatório sobre a união estável.  
Marque um **X** na situação em que vocês se enquadram.

3.1 **Do Estudante: Sim mantenho** convivência duradoura e estável

**Não mantenho** convivência duradoura e estável

Caso mantenha convivência duradoura e estável qual o nome do (a) companheiro (a):

\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

**3.2 Dos Pais ou responsáveis:**

**Mantém** convivência duradoura e estável  **Não mantém** convivência duradoura e estável

Nome do (a) pai/mãe ou responsável: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome do (a) companheiro (a): \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

5. Escrever aqui os nomes dos membros familiares que **NÃO POSSUEM Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**

**NOME DO FAMILIAR**

6. **Outras informações:** Marque um **X** para a situação que você quer registrar.

Você tem alguma deficiência? Sim  Não  Se sim, especifique \_\_\_\_\_

Tem algum membro da família que possua deficiência e que more com você? Sim  Não

A família da qual você depende financeiramente reside em outro município? Sim  Não

Você possui algum dependente financeiro? Sim  Não

Se sim, qual o nome e parentesco? \_\_\_\_\_

Acrescentar alguma informação que julgue importante para a análise do assistente social.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Declaro, para fins de apresentação ao Serviço Social do IFS e solicitação de PRAAE que todas as informações apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas administrativas e/ou judiciais. Autorizo o Serviço Social do IFS a consultar as informações acima fornecidas, bem como a realizar as etapas do estudo socioeconômico, resguardando sigilo. Por ser expressão da verdade, assino essa declaração.**

\_\_\_\_\_ (Cidade/Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável caso o estudante tenha menos de 18 anos





INSTITUTO FEDERAL  
SERGIPE

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DIAE



**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 21/2015  
DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA  
E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE  
CAMPUS SÃO CRISTOVÃO**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS  
(Preencher com letra de forma)**

Ao Serviço Social do *Campus* São Cristovão, responsável pelo estudo socioeconômico no PRAAE, de que trata o Edital Simplificado nº 21/2015/IFS/DIAE.

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Nº de solicitação de PRAAE: \_\_\_\_\_

Nº de Matrícula no IFS: \_\_\_\_\_

Inscrito para o Auxílio ou Bolsa: \_\_\_\_\_

Motivo do Recurso: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO ESTUDANTE – RAZÕES DA SOLICITAÇÃO DO RECURSO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: Este formulário deve ser entregue no Setor de Serviço Social.**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

-----  
EDITAL SIMPLIFICADO Nº 21/2015  
DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E SERVIÇO (REFEITÓRIO)  
DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE  
CAMPUS SÃO CRISTOVÃO

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do estudante inscrito no PRAAE: \_\_\_\_\_

Nº de solicitação de PRAAE: \_\_\_\_\_

Nº de Matrícula no IFS: \_\_\_\_\_

Inscrito para o Auxílio ou Bolsa: \_\_\_\_\_

Motivo do Recurso: \_\_\_\_\_

Nome do responsável pelo recebimento do formulário: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 21/2015**  
DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA  
E SERVIÇO (REFEITÓRIO) DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE  
CAMPUS SÃO CRISTOVÃO

**ANEXO IV**

<b>CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO NO PRAAE</b>		
01	<b>Período de solicitação de cadastramento <i>on-line</i> ou presencial</b>	<i>19/10 a 23/10/2015</i>
02	<b>Data de divulgação da lista de inscritos no Cadastramento</b>	<i>26/10/2015</i>
03	<b>Período de entrega da documentação do cadastramento</b>	<i>19/10 a 26/10/2015</i>
04	<b>Período de estudo socioeconômico e entrega de documentação complementar</b>	<i>26/10 a 29/10/2015</i>
05	<b>Data de divulgação do Resultado Parcial</b>	<i>03/11/2015</i>
07	<b>Período de interposição de Recurso</b>	<i>04/11/2015</i>
08	<b>Data de divulgação do Resultado Final</b>	<i>05/11/2015</i>
09	<b>Período de entrega de dados bancários</b>	<i>09/11 a 13/11/2015</i>
10	<b>Período de assinatura do Termo de Compromisso</b>	<i>09/11 a 13/11/2015</i>
11	<b>Local de entrega das documentações</b>	<i>Setor Serviço Social</i>
12	<b>Horário de entrega das documentações</b>	<i>8:00h as 11:30h; 12:30h as 16:30h 18:30h as 21:00h exceto feriado ponto facultativo.</i>